

LEI Nº 7.051, DE 09 DE JANEIRO DE 2023 .

Dispõe sobre a concessão de abono, através de um *ticket-alimentação*, aos servidores públicos municipais da administração direta e da Autarquia SANEAR :

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos municipais da administração direta e da Autarquia SANEAR, um abono referente ao ano de 2022 no valor de 01 (um) *ticket-alimentação* que será pago no mês de janeiro do exercício de 2023.

§ 1º - O benefício do *ticket-alimentação* é garantido para cada servidor municipal no efetivo exercício do cargo, inclusive os que estiverem em gozo de auxílio-doença pela previdência, **ficando excluídos:**

- a. Servidores cedidos a SANEAR;
- b. Estagiários;
- c. Aposentados/Pensionistas Estatutários;
- d. Servidores em licença sem vencimento;
- e. Servidores com 07 (sete) ou maior número de faltas injustificadas no mês;
- f. Servidores cedidos para qualquer outro município, órgão ou entidade com ônus para o cessionário;
- g. Aposentadoria por invalidez;

§ 2º - O *ticket-alimentação* não possui natureza salarial e, portanto, não integra e nem se incorpora à remuneração do servidor para qualquer efeito.

§ 3º - Na hipótese de rescisão antecipada do contrato de trabalho, o direito à percepção do *ticket-alimentação*, será limitado ao efetivo término do contrato de trabalho.

[Assinatura]



§ 4º - No caso dos servidores contratados sob o regime de designação temporária, que os respectivos contratos de trabalho estiverem findando em dezembro de 2022, os mesmos terão o direito à percepção do *ticket-alimentação a ser pago em janeiro de 2023*.

§ 5º - O abono de que trata o artigo 1º será concedido em forma de ticket-alimentação e, até o limite de um ticket-alimentação por servidor, em vigor na data da efetiva concessão.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 09 de janeiro de 2023.



Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 09 de janeiro de 2023.



Secretário Municipal de Governo.

